



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
016/2016 – TJ/PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
SALVATERRA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador, **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**, portador da carteira de identidade nº 3399781 SSP/PA e CPF nº 031.865.122-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO SALVATERRA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Vitor Engelhard, s/n, Bairro Centro, CEP: 68860-000, Salvaterra/PA, inscrito no CNPJ/MF nº. 04.888.517/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. 1444313 SSP/PA, inscrita no CPF nº. 293.686.262-00, residente e domiciliada no município de Salvaterra, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENIADO**, acordaram e ajustaram celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1. Compete ao CONVENIENTE:

1.1 – Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente Instrumento;

1.2 – Encaminhar, mensalmente, ao CONVENIADO, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Convênio.

2. Compete ao CONVENIADO:

2.1 – Ceder, para o CONVENIENTE, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;

2.2 - Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á através de Portaria, onde constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão dos servidores entre os Partícipes, resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos Partícipes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser perfeitamente concluídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo CONVENIENTE, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém, 02 de maio de 2016.


Tribunal de Justiça do Estado do Pará
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Desembargador Presidente

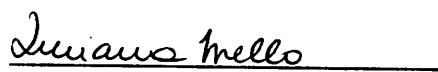

Prefeitura Municipal de Salvaterra

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:


CPF: 002.813.162-28


CPF: 024.382.424-69

07 de fevereiro de 2006.

Considerando o Art. 9º, I, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a necessidade de direcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por superior interesse público o período das férias concedidas através da portaria de número 567/2016-DPG, ao Defensor Público Geral do Estado do Pará, Dr. Luis Carlos de Aguiar Portela, ficando o período concessivo 2014/2015, em aberto, para gozo em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo 957006

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 387/16 DP-G BELÉM, 26/04/2016.

Nome: ROSILENE TEIXEIRA ALVES MAIA, matrícula nº 57 205267.

Assunto: Licença Prêmio,

P. Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
2010/2013	30 (trinta)	24/02/2016 a 24/03/2016

Protocolo 957134

RESOLUÇÃO CSDP Nº 158, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Altera dispositivos da Resolução CSDP Nº 113/2016, que aprova orientações no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09 02 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o princípio institucional de independência funcional previsto pelo art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que as orientações são Atos Enunciativos por meio dos quais, no uso de sua função normativa, o Conselho Superior emite uma opinião qualificada sobre determinada área de atuação;

CONSIDERANDO o deliberado por unanimidade na 119ª sessão ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Preâmbulo da Resolução CSDP Nº 113/2013 de 25 de março de 2013, para que passe a constar: "Aprova orientações para a área cível, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará e dá outras providências".

Art. 2º Excluir, do Anexo da referida Resolução, os Enunciados de nº 01 a 11.

Art. 3º Renumerar os Enunciados de nº 12 e nº 13, respectivamente, para nº 01 e nº 02.

Art. 4º Revogar o Art. 3º da Resolução mencionada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2016.

LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LEA CRISTINA SERRA

Membro Titular

JOSE ROBERTO DA COSTA MARTINS

Membro Titular

VLADIMIR KOENIG

Membro Titular

ADRIANO SOUTO

Membro Titular

KATIA GOMES

Membro Titular

HÉLIO PAULO FURTADO

Membro Titular

Protocolo 956984

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º TA ao Contrato nº. 068/2015/TJPA//Partes: TJPA e a empresa Petrocard Administradora de Crédito Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.201.104/0001-76//Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético e/ou de chip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 001/TJPA/2015 - Ata de Registro de Preços nº 003/2015// Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses//Vigência do Aditivo: 19/05/2016 a 18/01/2017//Valor do Aditivo: R\$ 600.000,00 (global)// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193/02.122.1421.8194/ 02.122.1421.8195//339030/0118//Plano Interno: 4200008193C, 4200008194C, 4200008195C// Data da assinatura: 02/05/2016// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenador responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento.

Protocolo 956823

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2015/TJPA // Partes: TJPA e a Empresa Útil Comércio e Serviços Especializados Ltda // CNPJ: 17.982.796/0001-28// Modalidade de licitação: Segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 077/TJPA/2014, convocada em virtude do distúrbio unilateral, com a primeira colocada, com fundamento no artigo 24, XI da Lei nº 8.666/93//Objeto do Contrato: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de máquinas (MFC/MFM) CBO: 7827115 ou CBO: 782720// Objeto do aditivo: Alteração da redação da Cláusula Décima Quarta - Do Reajuste, e a concessão de repactuação dos preços em virtude da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2015.// Valor do aditivo: o valor mensal passará a ser R\$ 21.690,00// Dotação Orçamentária: - Programa de Trabalho: 02.122.1421.8193; Natureza de Despesa: 339037; Fonte de Recurso 0118, Plano Interno: 4200008193C // Data da assinatura: 02/05/2016/ Responsável pela assinatura: Anibal Corrêa Pinheiro, Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro.// Aditivos anteriores: 1º TA em 16/11/2015, prorrogação do prazo de vigência.

Protocolo 956862

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 026/TJPA/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet com acesso interativo de participantes capaz de prover Ensino à Distância - EAD para até 500 (quinhentos) acessos simultâneos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de equipamentos, softwares, plataforma do EAD e técnicos de operação e suporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 16/05/2016 às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3184, (91)3205-3206 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 02 de maio de 2016. Pregoeira do TJPA.

Protocolo 956712

APOSTILAMENTO

Extrato do Termo de Apostilamento - Contrato nº 099/2011/TJPA - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, ANIBAL CORRÊA PINHEIRO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 1562404 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.715.662-87, designado pela Portaria nº. 470/2015-GP; autoriza o apostilamento, ao Contrato nº. 099/2011/TJPA, firmado entre o TJ/PA e a Empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70, 65 objetivando o reajuste do piso salarial e o vale alimentação, provocando um dispêndio de 11% sobre o piso salarial, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, firmada entre o SEAC-PA e o SINELPA, conforme disposto no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, retroagindo os efeitos a janeiro de 2016.

Contrato nº. 099/2011	Valor contratado (mensal)	Valor após Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 (mensal)
Terceirização de Mão de obra.	R\$-594.108,58	R\$-649.919,42

Belém, 26 de abril de 2016// Anibal Corrêa Pinheiro - Secretário de Administração // Ordenadora Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme - Secretária de Planejamento. * Republicada por incorreção.

Protocolo 957161

CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº. 016/2016-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Salvaterra - CNPJ/MF nº. 04.888.517/0001-10// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: 3 anos, início em 02/05/2016 e término em 02/05/2019// Data da assinatura: 02/05/2016// Responsável pela assinatura: Constantino Augusto Guerreiro - Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo 956824

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30.996, DE 02 DE MAIO DE 2016.
CONCEDER ao servidor DILSON VIEIRA DOS ANJOS, Motorista, matrícula nº 0995604, 70 (setenta) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 09-04 a 17-06-2016

Protocolo 956871

TERMO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF nº 04.967.700/0001-77 com sede na Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1585, Bairro de Nazaré, na Cidade de Belém-PA, nesta capital, CEP 66.035-190, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, Licenciado Pleno em Letras, Carteira de Identidade Nº 231.2353, expedida pela SEGUP-PA e do CPF/MF nº 169.866.442-72, doravante denominado de TCE-PA, e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Av. Nazaré, nº 766, Bairro de Nazaré, na cidade de Belém do Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado MPC-PA, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. FELIPE ROSA CRUZ, brasileiro, casado, Bacharel